



JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento das despesas relacionadas a concessão de bolsa de auxílio de estágio referentes ao mês de junho de 2019 a 123 (cento e vinte e três) estagiários bolsistas, no montante de R\$ 47.547,56 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstra relação anexa.

A justificativa para tal autorização, fora da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, considera que as bolsas de auxílio de estágio possuem natureza alimentar para seus destinatários e sua manutenção tem como objetivo evitar a suspensão das atividades dos estagiários, mão de obra imprescindível no apoio aos Procuradores do Estado nas atividades finalísticas desta Advocacia-Geral do Estado, que poderia gerar graves transtornos para a Administração Pública, bem como prejuízos ao erário, em decorrência do risco de se comprometer a atuação deste Órgão em juízo na defesa dos legítimos interesses do Estado de Minas Gerais.

O pagamento em referência está amparado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/1993, *in verbis*:

*“Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”  
(grifo nosso)*

Em, 26 de julho de 2019.

Geralda Almeida Affonso

Diretora da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da Advocacia-Geral do Estado

Fernanda Alen Gonçalves da Silva

Diretora Geral

Advocacia-Geral do Estado

## Posição em 06/2019

1	Aldo Júnio Andrade Sobrinho	ARE - Ipatinga	11/06 a 30/06
2	Aline Christine Freitas Rodrigues	PA	01/06 a 30/06
3	Aline Ramos de Sá Dutra	ARE - Contagem	06/06 a 30/06
4	Ana Beatriz Batista da Silva	ARE - Uberaba	01/06 a 30/06
5	Ana Beatriz Gonçalves Costa	ARE - Divinópolis	01/06 a 30/06
6	Ana Carolina Fonseca de Menezes	1ª PDA	01/06 a 30/06
7	Ana Carolina Gomes Borges	PTF	01/06 a 30/06
8	Ana Carolina Leão Alves	ARE - Montes Claros	01/06 a 30/06
9	Ana Clara Reis Torres	1ª PDA	01/06 a 30/06
10	Ana Clara Santana Rosas	PO	01/06 a 30/06
11	Ana Cláudia Almeida Adriano	ARE-Varginha	01/06 a 30/06
12	Ana Lúcia Aguiar Ventura	PT	01/06 a 30/06
13	Ana Luiza Faria Teixeira	PTF	01/06 a 30/06
14	Ana Paula Gomes Miranda	2ª PDA	01/06 a 30/06
15	Ana Sylvia Andrade Galvão	1ª PDA	01/06 a 30/06
16	André Paulo da Silva Gabriel	ARE - Juiz de Fora	01/06 a 30/06
17	Anna Carolina Castro Silva	PT	01/06 a 30/06
18	Anna Júlia Silva Costa	PO	07/06 a 30/06
19	Arthur Xavier Pinto Rodrigues	PA	01/06 a 30/06
20	Bárbara Cotoski Egidio de Paula	PTF	01/06 a 30/06
21	Bárbara Guerra Pimenta	PO	01/06 a 30/06
22	Bianca Izabella Carvalho dos Reis	1ª PDA	01/06 a 03/06
23	Brenner Teodoro de Sousa	PTF	01/06 a 17/06
24	Bruna de Castro Rodrigues	PA	01/06 a 21/06
25	Bruna Miranda de Oliveira	PA	01/06 a 30/06
26	Caio Moreira de Figueiredo	ARE - Gov.Valadares	01/06 a 30/06
27	Camila Custodio dos Reis	ARE - Uberlândia	01/06 a 30/06
28	Camila de Souza Lopes	ARE - Juiz de Fora	01/06 a 30/06
29	Carlos Vinícius Lagares Xisto	ARE - Divinópolis	01/06 a 30/06
30	Carolina Silva Schiller	ARE - Juiz de Fora	01/06 a 30/06
31	Carollyne Vieira Lordello	PA	01/06 a 30/06
32	Daiane Guimarães Franco	ARE - Contagem	01/06 a 30/06
33	Débora Maria Mendonça Fernandes	PO	03/06 a 30/06
34	Eder Luis Barros de Moura	ARE - Divinópolis	01/06 a 30/06
35	Eduarda da Silveira Militão	PA	01/06 a 30/06
36	Erica França Barbosa	SEC - Sete Lagoas	01/06 a 30/06
37	Felipe Pennaforte Oliveira de Calazans	PA	01/06 a 30/06
38	Flávia Trindade de Paula	1ª PDA	01/06 a 30/06
39	Gabriel Barreto Nascimento	1ª PDA	01/06 a 30/06
40	Gabriel Sousa Pereira Sales	ARE - Ipatinga	01/06 a 30/06
41	Gabriel Xavier Marino	PTF	01/06 a 30/06
42	Giovana Miarelli	PO	01/06 a 30/06
43	Giovanna de Almeida Saint'yves	ARE-Varginha	01/06 a 30/06
44	Giovanna Stabile Martins	ARE - Uberlândia	01/06 a 30/06
45	Grabriela Porto Ciarlini	1ª PDA	01/06 a 30/06
46	Gristianne Pimenta Reis	PA	01/06 a 30/06
47	Gustavo de Aguiar Correa Netto	ARE - Juiz de Fora	01/06 a 30/06
48	Gustavo Ribeiro da Cunha Peixoto	1ª PDA	01/06 a 30/06
49	Henrique Ribeiro Einstoss Korman	PPI	01/06 a 02/06
50	Hugo Talysson da Silva Nunes	1ª PDA	17/06 a 30/06

51	Igor Custódio Costa	ARE - Montes Claros	01/06 a 30/06
52	Igor Emanuel de Jesus Limeira	1ª PDA	01/06 a 30/06
53	Isabela Maria Soares Ribeiro	PA	01/06 a 30/06
54	Isabela Munhoz Braga	PA	01/06 a 30/06
55	Isabela Pimenta Carneiro Campos	PO	01/06 a 30/06
56	Isabela Pimentel Pereira Silva	PTF	01/06 a 30/06
57	Isabela Rodrigues Ferroz Cunha	ARE - Uberaba	01/06 a 30/06
58	Isabela Silva de Paula	ARE - Uberaba	01/06 a 30/06
59	Isabella Alcântara Braga Soares	1ª PDA	19/06 a 30/06
60	Isadora Lacerda Lobo Santiago	1ª PDA	01/06 a 30/06
61	Ivan Rezende Henriques	ARE - Juiz de Fora	01/06 a 30/06
62	Izabela Lage Horta	ARE - Uberaba	01/06 a 30/06
63	Izabela Melo Moreira Penna	PTF	01/06 a 30/06
64	Izabela Mendes Ferreira	ARE - Contagem	01/06 a 30/06
65	Izabela Rabelo Rocha	PA	01/06 a 30/06
66	Jeisy Caroline Veiga Araújo	PTF	12/06 a 30/06
67	Jéssica Jorge Ramalho	1ª PDA	01/06 a 30/06
68	João Victor Drummond Monteiro	1ª PDA	01/06 a 30/06
69	João Victor Maciel de Paula	PA	01/06 a 02/06
70	Julia Maria Junqueira de Barros	ARE - Juiz de Fora	01/06 a 30/06
71	Júlia Varela de Melo	PPI	03/06 a 30/06
72	Juliana Xavier Alvim	1ª PDA	01/06 a 30/06
73	Juliomar de Paula Neto	ARE - Uberlândia	01/06 a 30/06
74	Karolina Silva Eleutérico	ARE - Contagem	01/06 a 30/06
75	Lais Borges Tatagiba	ASSAGE/CJ	01/06 a 30/06
76	Lais Franco de Souza Silva	PPI	01/06 a 30/06
77	Lara Santos Correa	PO	06/06 a 30/06
78	Laressa Ríllary Parreira Souza	ARE - Ipatinga	01/06 a 30/06
79	Larissa Álvares Rodrigues de Medeiros	1ª PDA	01/06 a 30/06
80	Larissa Rodrigues Gontijo	PT	01/06 a 30/06
81	Larissa Silva Francilino	ARE - Divinópolis	01/06 a 30/06
82	Laryssa Ferreira de Oliveira	AGE/PPI/AJM-PA	01/06 a 30/06
83	Letícia Madureira Barbosa	PA	01/06 a 30/06
84	Iorran Henrique Miranda Gontijo	ARE - Divinópolis	01/06 a 30/06
85	Luiza Gomes Silva	PO	01/06 a 30/06
86	Luiza Lodi Cruz Floret	1ª PDA	01/06 a 30/06
87	Luíza Montezuma Magalhães Ferreira	PA	01/06 a 30/06
88	Luiza Muniz de Carvalho Guimarães	PO	01/06 a 30/06
89	Luiza Salomao Avelar	PPI	01/06 a 30/06
90	Marc Philippe Pocai Fromet de Rosnay	2ª PDA	17/06 a 30/06
91	Maria Clara Oliveira Reis	ARE - Montes Claros	27/06 a 30/06
92	Maria Eugênia Alves Machado	PPI	01/06 a 30/06
93	Maria Letícia Teixeira de Resende	ARE-Varginha	01/06 a 30/06
94	Mariana de Gouvêa Cavalcante	PTF	01/06 a 30/06
95	Mariele Soares dos Santos Padilha	ARE - Uberlândia	01/06 a 30/06
96	Marília Moraes Borges	PO	01/06 a 30/06
97	Marina Luiza Baeta Neves de Sá	PT	13/06 a 30/06
98	Mário Otávio Eladio Cruz	1ª PDA	01/06 a 30/06
99	Max Reynold da Silva Amaral	ARE - Gov. Valadares	01/06 a 30/06
100	Pablo Alexander Gomes	ARE-Varginha	01/06 a 30/06
101	Paula Hellen Bueno Carvalho	1ª PDA	01/06 a 09/06

102	Pedro Estevam da Silva Gomes	ARE - Gov.Valadares	01/06 a 30/06
103	Pedro Guimarães de Castro Freitas	PO	01/06 a 30/06
104	Pedro Soares Barbosa Campolina	ARE - Montes Claros	01/06 a 30/06
105	Rafaela Oliveira Lucas da Silva	1ª PDA	01/06 a 30/06
106	Renata Santos Ribeiro	ARE - Montes Claros	01/06 a 30/06
107	Roberth Wagner da Silva Júnior	ARE - Ipatinga	01/06 a 30/06
108	Rodrigo Ladeiro Ribeiro	ARE-Varginha	01/06 a 30/06
109	Stefanne Luiz Berbert	PTF	01/06 a 30/06
110	Thamires Emanuele Marinho Magalhães	PO	01/06 a 30/06
111	Thiago Nunes Gonçalves Pinto	ARE - Juiz de Fora	01/06 a 30/06
112	Tiago Batista de Carvalho	PO	01/06 a 30/06
113	Túlio Alvarenga Ruela	ARE - Ipatinga	01/06 a 30/06
114	Victor Augusto Pinheiro do Carmo	1ª PDA	01/06 a 30/06
115	Victor Teles toni	PPI	01/06 a 30/06
116	Vitória Alves de Oliveira Flores	PPI	01/06 a 30/06
117	Vivian de Carvalho Fernandes	PPI	01/06 a 30/06
118	Washington Vinícius Almeida Dias	ARE - Uberlândia	01/06 a 30/06
119	Wilbrener Henrique Alves dos Santos	1ª PDA	17/06 a 30/06
120	Yara Cristina Oliveira	PA	01/06 a 30/06
121	Yara Sales Luna Costa	1ª PDA	01/06 a 30/06
122	Yasmim das Graças Cruz Silva	ARE - Uberaba	01/06 a 30/06
123	Yasmin Sevaybricker Vilanova Pereira	PA	01/06 a 30/06

Total R\$ 42.542,50



## JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento das despesas constantes da relação anexa, no montante de R\$ 139.138,60 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), referente aos meses de janeiro a abril de 2019, relativas a prestação de serviços essenciais para o regular funcionamento desta Advocacia-Geral do Estado, que se encontram ameaçados de suspensão por atraso nos referidos pagamentos por período superior a 90 (noventa) dias.

Tendo em vista a restrição da cota financeira liberada, foi necessário realizar o pagamento das despesas descritas fora da ordem cronológica com intuito de proteger a continuidade do serviço de representação judicial e extrajudicial prestado pela AGE.

As explicações para o pagamento das despesas mencionadas descrevem o bem jurídico que se busca salvaguardar e os riscos que poderiam vir a se concretizar em razão da ausência de pagamento:

- serviços de manutenção geral, envolvendo questão de segurança e observância de normas e regulamentos de prevenção de acidentes e sanitárias;

- fornecimento de diversos materiais de consumo, como materiais de escritório, de limpeza, de informática e etc., que são utilizados por todas as unidades da AGE, cuja entrega poderá ser suspensa pelos fornecedores em decorrência nos atrasos nos pagamentos. Além disso, o quantitativo desses materiais estão esgotados ou prestes a esgotar nos estoques deste Órgão, o que poderá inviabilizar o exercício das atividades desta Advocacia-Geral do Estado.

- a locação de mão de obra terceirizada de menores aprendizes é essencial ao funcionamento desta Advocacia-Geral do Estado, uma vez que a contratação da ASSPROM, refere-se a locação de mão de obra terceirizada de menores aprendizes, que atuam na tramitação de documentos, logística processual, tarefas xerográficas e de digitalização, bem como no auxílio a tarefas gerais de cada setor, atividades que são, portanto, imprescindíveis ao exercício das atribuições funcionais desta Advocacia-Geral do Estado. A suspensão desses serviços gerará transtornos para a Administração Pública e risco de comprometimento da atuação deste Órgão na defesa judicial e extrajudicial dos legítimos interesses do Estado de Minas Gerais.

- taxas de condomínio de Poços de Caldas que se encontram na iminência de completarem período de atraso de 90 (noventa) dias, o que poderá ensejar ações judiciais contra o Estado.

Desta formar, a fim de evitar graves transtornos para a Administração Pública, bem como prejuízos ao erário, em decorrência do risco de comprometimento da atuação desta Advocacia-Geral do Estado em juízo na defesa dos legítimos interesses do Estado de Minas Gerais, faz-se imperativo a imediata autorização de pagamento das referidas despesas, para evitar que haja descontinuidade na prestação do serviço por parte desta Advocacia-Geral do Estado.

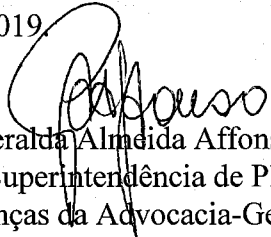


**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

O pagamento em referência está amparado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/1993, *in verbis*:

*“Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”*  
*(grifo nosso)*

Em, 03 de julho de 2019.

  
Geralda Almeida Affonso

Diretora da Superintendência de Planejamento,  
Gestão e Finanças da Advocacia-Geral do Estado

  
Fernanda Alen Gonçalves Silva

Ordenadora de Despesas  
Diretora-Geral da Advocacia-Geral do Estado

**ANEXO**

DESPESA	UNIDADE DA AGE	CREADOR	CNPJ/CPF	COMPETENCIA	VALOR	TOTAL
Apoio Administrativo	Belo Horizonte	ASSPROM	19.201.128/0001-41	mar/19	R\$ 115.923,43	R\$ 139.138,60
Material Para Escritório	Belo Horizonte	SMA Distribuidora	07.708.872/0001-58	mar/19	R\$ 5.378,13	
Material de Informática	Belo Horizonte	SMA Distribuidora	07.708.872/0001-58	mar/19	R\$ 4.477,50	
Reparos de Equipamentos	Belo Horizonte	Método	65.295.172/0001-85	mar/19	R\$ 6.483,00	
	Varginha	MN Elevadores	07.604.526/0001-20	mar/19	R\$ 1.610,33	
	Belo Horizonte	SEME Elevadores	02.755.159/0001-41	jan/19	R\$ 1.182,27	
Vigilância Ostensiva	Ipatinga	Commando Segurança	11.369.367/0001-01	mar/19	R\$ 629,94	
Condomínio	Poços de Caldas	Condomínio Manhattan	25.646.993/0001-02	abr/19	R\$ 1.509,00	
Artigos para Limpeza e Higiene	Belo Horizonte	Indalabor	04.654.861/0001-44	mar/19	R\$ 1.945,00	



### JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento das despesas relacionadas a tarifas de telefonia fixa e móvel da Sede e Regionais da AGE no montante total de R\$ 7.919,43 (sete mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), relativas às competências de Março de 2019 a Junho de 2019 conforme quadro abaixo:

Credor	CNPJ	Competência	Valor	Total
Claro	40.432.544/0440-04	Março/2019 a Junho/2019	R\$ 48,00	R\$ 7.919,43
Claro	40.432.544/0112-62		R\$ 1.854,55	
Claro	40.432.544/0001-47		R\$ 2.509,09	
Telemar	33.000.118/0001-79		R\$ 3.507,79	

Em decorrência de atrasos nos pagamentos das tarifas de telefonia, da AGE as linhas telefônicas encontravam-se na iminência de sofrerem a suspensão dos serviços por parte da concessionária com o conseqüente bloqueio das linhas telefônicas.

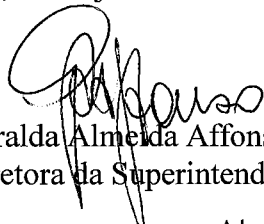
A justificativa para a autorização de pagamento das referidas despesas, fora da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, decorre do fato de a telefonia ser imprescindível para o funcionamento das referidas unidades, sem qual ficariam sem comunicação, representando uma efetiva suspensão da prestação de serviço público prestado por esta Advocacia-Geral do Estado, com enorme prejuízo erário e para a população em geral, pois este Órgão ficaria impossibilitado de proceder com a defesa do Estado em juízo, bem como de dar cumprimento a quaisquer decisão emitidas pelo Judiciário.

Neste contexto, faz-se necessário a efetivação do pagamento supracitado, a fim de evitar o bloqueio das linhas telefônicas de voz e dados.

Por fim, esclareça-se que o pagamento em referência está amparado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/1993, *in verbis*:

*“Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”  
(grifo nosso)*

Em, 23 de julho de 2019.

  
Geralda Almeida Affonso  
Diretora da Superintendência de Planejamento, Gestão e finanças



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernanda Alen Gonçalves da Silva', written in a cursive style.

Fernanda Alen Gonçalves da Silva  
Ordenadora de Despesas  
Diretora-Geral da Advocacia-Geral do Estado